ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 512/91 de 23 de setembro de 1991.

Dá autorização ao Prefeito Municipal para abrir créditos adicionais ao orçamento do exercício de 1991.

O Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ~~ou~~ Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento do exercício de 1991, até o limite de 70% da receita estimada no Art. 1º da Lei Municipal nº 491/90 além do teto já autorizado no item I do Art. 4º da referida Lei.

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no Artigo anterior o Poder Executivo utilizará anulações parciais e/ou totais do orçamento em vigor, excesso de arrecadação configurado no exercício e superavit do exercício anterior respeitando as determinações da Lei Federal 4620/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 23 de setembro de 1991.

Marcos Antonio Lucena Silva
Vice-Prefeito em Exercício

Registro sob. fls 64 do livro de Registro desta Prefeitura
Capela 23 de 09 de 91

Ana Laura de Almeida
Of. da Administração
Mat. N.º 066

CAPELA
JOSÉ VÂNIO

Rua Pedro Pulino, 334 - Fone: (082)287.1159/287.1122 - Capela - Alagoas - CEP 57.780